

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.835 , DE 08 DE dezembro DE 1987

Dispõe sobre o funcionamento das Repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 1987 e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, até às 12:00 horas.

ARTIGO 2º - O Departamento de Obras Públicas não trabalhará no período de 24 a 31/12/87.

ARTIGO 3º - Os funcionários e servidores beneficiados com a medida de que trata o artigo 1º durante o período de 9 a 18 de dezembro em curso, terão seu horário normal de trabalho acrescido de uma hora, a título de compensação, sendo trinta minutos no horário do almoço e trinta minutos no período da tarde.

§ 1º - A compensação deverá ser feita de forma contínua e ininterrupta, para todos os funcionários e servidores, observado o respectivo registro de ponto.

§ 2º - A compensação, por parte dos servidores do D.O.P., deverá ocorrer no período de 9 de dezembro de 1987 a 1º de fevereiro de 1988, sendo seu horário normal de trabalho acrescido de uma hora diária.

f.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 4º - O disposto no presente decreto não se aplica às seguintes Unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Departamento de Saúde (Pronto Socorro Médico e Odontológico e PAMOs);
- b) Setor de Segurança;
- c) Serviço Funerário Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Limpeza Urbana;
- f) Mercado Municipal.

ARTIGO 5º - Nos dias 24 e 31 de dezembro, o D.O.P. e D.S.U. ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender serviços de emergência ou normais, de acordo com as necessidades e especialmente no tocante à conservação de logradouros urbanos.

§ ÚNICO - O D.O.P. elaborará escala de plantão dos Engenheiros e pessoal da Divisão de Transportes, para revisão de seus equipamentos, durante o período de 24 de dezembro de 1987 a 03 de janeiro de 1988.

ARTIGO 6º - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exatidão e cumprimento das disposições do presente decreto sob pena de responsabilidade funcional.

ARTIGO 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de dezembro de 1987,
3439 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
 Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de dezembro de 1987.

U. Passarelli
 UMBERTO PASSARELLI
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

O PR
 de d
 de d
 D E
 ART
 cen
 cad
 ART
 men
 fic
 ART
 Pr
 da
 Pu
 Ta